

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Leonardo Prudente – PMDB

Em 07/04/02
Assessoria de Planário

IND 1876 /2002

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para
seguida à CAS.

Em, 07, 04, 02

Sugere ao Poder Executivo providências no sentido de promover a transferência da sede da Região Administrativa do Riacho Fundo I para o Riacho fundo II.

Seamarc Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo a transferência da sede da Região Administrativa do Riacho Fundo I para o Riacho Fundo II, e a implantação da Sub-Administração do Riacho Fundo I.

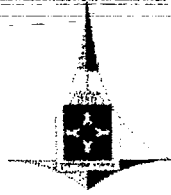
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a transferência da sede da Administração Regional do Riacho Fundo I para o Riacho Fundo II e a implantação da Sub - Administração do Riacho Fundo I.

Considerando, que a cidade do Riacho Fundo I, se encontra em sua totalidade com uma estrutura sócio – econômica formada, exemplo de Administração Pública eficiente e competente.

Considerando que a cidade do Riacho Fundo II, carece de infra-estrutura, e que, a comunidade, sofre com os vários tipos de problemas, como por exemplo: moradia, saneamento, econômico educacional, cultural e outros.

IND 1876/02
RITA



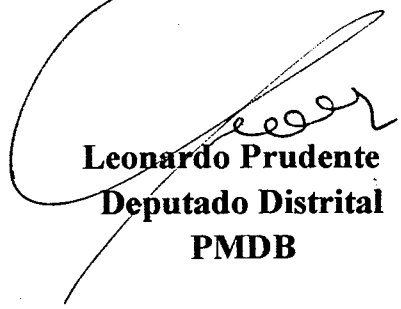
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Leonardo Prudente – PMDB

Acreditamos que a referida transferência administrativa, objeto desta proposição, muito contribuirá para o crescimento e desenvolvimento da cidade do Riacho Fundo II. Uma vez que a convivência diária com a comunidade local, será eficaz na resolução dos problemas que afligem os cidadãos do Riacho Fundo II.

Pelo exposto solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2002



Leonardo Prudente
Deputado Distrital
PMDB

PROTONO LEGISLATIVO
IND 1876/02
02 RITA